

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A TRANSMISSÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO BUZZATTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**; e **TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cruz Alta, RS, na Rua Jango Vidal, n.º 427, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.404.645/0001-30, por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATADA**. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GRAVAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER TRANSMITIDO PELA RBS TV NO PROGRAMA GALPÃO CRIOULO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a gravação de Show Artístico a ser transmitido no programa Galpão Crioulo pela CONTRATADA, a qual deverá ser executada através de apresentação com todos os seus integrantes e equipamentos, em local indicado pelo CONTRATANTE, no dia 14 de maio de 2016, tendo início às 20horas e término às 22h30min, em comemorações alusivas aos 50 anos do Município de Pejuçara.

1.2 O referido evento será transmitido no Programa Galpão Crioulo no dia 22 de maio do corrente ano, a partir das 7 horas.

"Doe sangue"


 Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Pejuçara

 ADM 2013 - 2016
 Realizando Para Todos

"Diga não às drogas"

(Contrato de prestação de serviços – fl. 02)

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

- 2.1** A CONTRATADA disponibilizará palco coberto com as seguintes dimensões: 12m x 10 m x 1,60m, com pé direito de 7 metros com escadas de acesso e asas para PA, dentre outras característica. O palco montado estará disponível para as equipes 12 horas antes da gravação.
- 2.2** Será obrigação da CONTRATADA a disponibilização de sistema de sonorização, iluminação e de 02 (dois) geradores de energia de 180KVA cada, com conexão de cabos com no mínimo 100 metros de comprimento.
- 2.3** Será obrigação da A CONTRATADA a instalação de 02 (dois) camarins de 5x5metros, coberto, com cadeiras, mesas, energia elétrica iluminação, espelho e banheiros
- 2.4** Será obrigação da CONTRATADA a instalação 120 (cento vinte) metros de grades de proteção com a dimensão de 2 x 1,20 metros de material tubular em aço galvanizado.
- 2.5** O CONTRATANTE fica responsável pela contratação de 10 (dez) agentes de segurança privada, além da liberação do local do evento por parte do Corpo de Bombeiros.
- 2.6** Eventual impossibilidade de comparecimento de qualquer integrante do elenco artístico da CONTRATADA, será formalmente justificado ao CONTRATANTE e não poderá acarretar o comprometimento da qualidade do Show.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA:

- 3.1** Correrão por conta da CONTRATADA os gastos decorrentes da alimentação, refeição e hospedagem.

"Doe sangue"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara



"Diga não às drogas"

(Contrato de prestação de serviços – fl. 03)

3.2 Responder pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte, montagem, manutenção e utilização dos equipamentos e execução do Show.

3.3 Manter durante a execução e vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço total a ser pago pelos serviços ora avençados corresponde a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03	Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária	03.01	
Elemento de despesa	2.009	Festividades de Aniversário do Município, expo feira e festas comemorativas.
Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do show artístico a apresentação das notas fiscais.

6.1.1 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da

(Contrato de prestação de serviços – fl. 04)

legislação vigente.

6.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência do índice de preço ao consumidor amplo – IPCA.

6.1.3 O pagamento do valor acordado neste contrato será realizado em 02 (duas) parcelas, nas seguintes datas, a primeira ocorrerá no dia 25 de Maio, em quanto que a segunda parcela será efetuada por esta Municipalidade no dia 10 de junho do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1 O preço não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado no início do Show na data e horário estipulados acima, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) a cada vinte minutos de atraso, limitados estes a 60 (sessenta) minutos, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculado sobre o total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.


"Doe sangue"







Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara





"Diga não às drogas"

(Contrato de prestação de serviços – fl. 05)

8.3 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, inclusive declaração e inidoneidade e multa no caso de serem causados prejuízos materiais e morais ao Município.

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

11.1 Situações não previstas neste instrumento regular-se-ão pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito público.

"Doe sangue"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara



"Diça não às drogas"

(Contrato de prestação de serviços – fl. 06)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANEXOS

12.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato a relação dos músicos integrantes da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir controvérsias decorrentes do presente contrato.

É o presente contrato assinado em 03(três) vias de igual teor e forma pelas partes e duas testemunhas.

Pejuçara/RS, 03 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Pejuçara
CONTRATANTE

Televisão Cruz Alta LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

2)

Nome:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara



ADM 2013 - 2016
Realizando Para Todos

"Doe sangue"

"Diga não às drogas"